

PORTARIA Nº 118/2023/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº 013/2023 - IDEAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.960.312/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo retirada e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades do DETRAN/MT em Cuiabá e em Várzea Grande.

I- Fiscal Titular: Johnathan Costa Santos - Matrícula nº 322666

II -Fiscal Substituto: João Vitor Caldas Cerqueira - Matrícula nº 302412

III- Gestor Titular: Johnathan Costa Santos - Matrícula nº XXXXX

IV- Gestor Substituto: João Vitor Caldas Cerqueira - Matrícula nº 302412

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27294, em 05 de julho de 2018, pág. 145 a 149, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original Assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 119/2023/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das Atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato de Locação nº 001/2023 - DILSO CARLOS LANZARINI - CPF nº 297.XXX.XXX-XX.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório da 60ª CRT no município de Brasnorte/MT

I - Fiscal Titular: Leandro Amancio dos Santos - Matrícula nº 290722

II - Fiscal Substituto: Vânia Rodrigues Farina - Matrícula nº 248046

III - Gestor Titular: Veneranda Acosta Fernandes - Matrícula nº 111091

IV - Gestor Substituto: Dayanne Darth Ananias - Matrícula nº 285342

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27294, em 05 de julho de 2018, pág. 145 a 149, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT
(Original Assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT
(Original Assinado)

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

RELATÓRIO INTEGRADO SINTÉTICO - 2022

A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso (MTI) é uma empresa pública, criada inicialmente com a denominação de Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso (CEPROMAT). Em sua fundação foi criada como um departamento da então Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso por meio da Lei nº 3.359, de 18 de junho de 1973 tendo a finalidade de implantação e execução de serviços de processamento eletrônico de dados para entidades federais, estaduais, municipais e empresas públicas ou privadas.

Posteriormente, o Art. 39 da Lei nº 3.681, de 28 de novembro de 1975 autorizou a transformação do departamento "Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso - CEPROMAT" em empresa pública com as mesmas finalidades iniciais. O Decreto Estadual nº 1.664, de 26 de dezembro de 1978 promoveu a transformação em empresa pública - com a efetiva instalação a partir de 01/01/1979.

Por força do disposto na Lei Complementar 566, de 20 de maio de 2015, que dispôs sobre a nova organização administrativa do Estado, o CEPROMAT (denominação à época) deixou de possuir vinculação direta com a Vice Governadoria do Estado passando a responder diretamente para a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN). Tal medida, disposta na referida Lei Complementar contribuiu para que a MTI também buscasse uma melhor forma de prestação dos seus serviços dentro do Estado, visando propiciar uma atuação mais ágil, eficiente e apta a atender às expectativas sociais e de Governo.

A Lei Complementar nº 574, de 04 de fevereiro de 2016, alterou a denominação do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, que passou a ser denominado de Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação.

O governo do estado publicou o Decreto 1208/2021 em substituição ao Decreto 1257/2017, ambos, tratam da questão do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso; neste, está delegado à MTI, as seguintes atribuições:

Art. 9º Compete à MTI, além das atribuições deliberadas pelo COTEC:

I - A operacionalização da infraestrutura corporativa, da arquitetura de interoperabilidade, da central de serviços e da rede de comunicação do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

II - A hospedagem dos sistemas corporativos e estratégicos do Estado;

III - A prestação dos serviços de TI;

IV - O desenvolvimento e a manutenção de sistemas automatizados de informação;

V - A segurança de dados e da informação sob sua gestão;

VI - Emitir pareceres, elaborar estudos e prestar informações técnicas sobre soluções de TI quando solicitadas pelo Órgão Central de TI. Dentro das prioridades do governo, também foi publicado o Decreto 951/2021 que "Institui o Sistema de Governança Digital dos Eixos Simplifica MT e Eficiência Pública no âmbito do Programa "Mais MT" - Programa de Investimentos em Obras e Ações do Governo do Estado de Mato Grosso, e dá diretrizes gerais.". Neste contexto, a MTI faz parte do Comitê Executivo de Governo Digital, além de operacionalizar a implementação dos serviços digitais do governo.

O orçamento inicial da MTI para 2022 foi de R\$ 164.902.883,00 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e dois mil oitocentos e oitenta e três reais) e o orçamento final após os créditos foi de R\$ 233.969.815,43 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos). A força de trabalho da MTI em 2022 foi composta por 356 (trezentos e cinquenta e seis) colaboradores, sendo:

* Em tramitação

COLABORADORES	Ano 2022
Empregados públicos efetivos da MTI	249 (1)+(2)+(3)+(4)+(7)
(01) Número de empregados efetivos cedidos para outros órgãos	102
(02) Número de empregados efetivos na sede	137
(03) Empregados com contratos suspensos (aposentadoria invalidez) *	6*
(04) Empregados com contratos suspensos (afastamentos temporários)	2
(05) Exclusivamente comissionados	24